

## **LEI Nº 4.185 DE 20 DE ABRIL DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Hospital São Roque para atendimento de urgência e emergência - Pronto Socorro.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL SÃO ROQUE ( CNPJ nº 90.155.217/0001-88) visando à prestação de atendimento ambulatorial de urgência e emergência - Pronto Socorro - de clínica geral 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluídos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único: Incumbe ao Hospital São Roque a obrigação de fazer consistente em:

a) manter médicos plantonistas 24 horas ao dia, incluindo-se finais de semana e dias de feriado, em regime de sobreaviso nas 05 (cinco) clínicas básicas: pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral e anesthesiologista.

b) manter profissionais médicos à disposição do Hospital São Roque, nos períodos diurnos e noturnos, diariamente, bem como nos períodos diurnos e noturnos de finais de semana e dias de feriado, como estrutura de apoio aos médicos plantonistas;

c) prestar contas do atendimento ambulatorial, na forma tratada pelo "caput" deste artigo, quanto à aplicação dos recursos.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, pagará ao Hospital o valor de R\$-26.290,13 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e treze centavos) mensais, referente ao Pronto Socorro e R\$-6.000,00 (seis mil reais) mensais, referente ao sobreaviso, pela prestação dos serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência e regime de sobreaviso.

**Art. 3º** - O prazo do convênio é de 01 de abril de 2010 a 31 de julho de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.055 - MANUT. DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2010.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração